



PODER JUDICIÁRIO
Estado de Goiás
Comarca de Goiânia
7ª Vara Criminal



Protocolo nº: 5496258-05.2021.8.09.0051

DECISÃO

A 5ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, noticiou que RAFAEL PIMENTEL FELIZ confessou em seu depoimento pessoal que dirigia um caminhão sob o efeito de "rebite".

O representante manifestou pelo arquivamento do procedimento investigatório por falta de justa causa, sendo o pleito acatado por esse juízo, conforme decisão acostada ao evento n. 08.

Ocorre que a notícia de fato foi classificada com o assunto "tráfico de drogas". Conforme manifestação do evento n. 13, a existência dessa anotação tem causado prejuízo a RAFAEL, razão pela qual foi solicitada a retificação do assunto processual e expedição de certidão pela serventia.

O *parquet* manifestou-se favorável aos pedidos (evento n. 17).

É o relato do necessário. Decido.

O delito noticiado não corresponde ao crime de tráfico de drogas.

Isto posto, proceda-se à alteração do assunto dos autos, fazendo constar o delito do artigo 306 do CTB.

Expeça-se a certidão requerida pela defesa.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS DE CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO: 1ª, 3ª, 5ª, 6ª E 7ª
Usuário: FRANCISCO JOSE DE MORAIS - Data: 11/09/2024 07:20:36



Oportunamente, arquivem-se.

Goiânia, data eletrônica.

Luís Henrique Lins Galvão de Lima

Juiz de Direito

Fórum Cível: Av. Olinda, 722 - Qd. G, Lt. 04, Sala 916 (9º andar) - Park Lozandes, Goiânia - GO, 74884-120
Telefone: (62) 3018-8204.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Representação Criminal -> Representação Criminal/Notícia de Crime
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS DE CRIMES PUNIDOS COM RECLUSÃO E DETENÇÃO: 1ª, 3ª, 5ª, 6ª E 7ª
Usuário: FRANCISCO JOSE DE MORAIS - Data: 11/09/2024 07:20:36

